



DECRETO N.º 149/2026.

Institui o Comitê Intersetorial de Identificação e Monitoramento da População em Condições de Vulnerabilidade Social no Município de Santa Tereza do Oeste e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Federal nº 8.742/1993 – LOAS,

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer as ações intersetoriais no âmbito da Política de Assistência Social, Saúde, Educação e demais políticas públicas;

CONSIDERANDO a importância da articulação de dados, estratégias e ações para identificar, acompanhar e enfrentar as situações de vulnerabilidade social que afetam famílias e indivíduos do município;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito da Administração Pública Municipal, o Comitê Intersetorial de Identificação e Monitoramento da População em Condições de Vulnerabilidade Social.

Art. 2º. O Comitê de Gestão de Condicionais terá a seguinte composição:

I – Secretaria Municipal de Assistência Social;

Titular: Jussara Paulino

Suplente: Doriane Bonora Valdomeri

II – Secretaria Municipal de Saúde;

Titular: Simoni Chiaretti

Suplente: Edilaine Godinho

III – Secretaria Municipal de Educação;

Titular: Jocélia Fátima Sbardelotto

Suplente: Terezinha Aparecida Zanelatto de Freitas

IV – Centro de Referência de Assistência Social

(CRAS);

Titular: Arieli Dutra

Suplente: Celia Joecilina Ianoski

V – Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS);

Titular: Jessica Priscila dos Santos Costa

Suplente: Djhenifer Djeniffer Mariana Ferreira

VI – Conselho Tutelar;

Titular: Alzira da Luz

Suplente: Ivone do Amarante



VII – Representantes da sociedade civil indicados pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;

Titular: Aline Dayane Raesque Dias

Suplente: Bruna de Oliveira Rocha

VIII – Outros órgãos ou entidades poderão ser convidados conforme a necessidade.

§ 1º – A coordenação do Comitê será exercida pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 3º. Compete ao Comitê:

I – Realizar reuniões periódicas para análise conjunta de dados e situações críticas;

II – Elaborar relatórios técnicos e propor encaminhamentos intersetoriais;

III – Colaborar com o planejamento de ações emergenciais e preventivas nos territórios mais vulneráveis;

IV – Apoiar campanhas, eventos e ações educativas voltadas à garantia de direitos.

Art. 4º. O Comitê reunir-se-á ordinariamente a cada dois meses e, extraordinariamente, sempre que convocado pela coordenação.

Art. 5º. A participação dos membros do Comitê será considerada de relevante interesse público, sendo não remunerada.

Art. 6º. Fica revogado o Decreto Municipal nº 123/2025, de 24 de julho de 2025.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal.
Em, 08 de setembro de 2026.

AMARILDO RIGOLIN
Prefeito Municipal